

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2180

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: _____ 6

Memorando n.º 010601/2020/SEMED

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.

Ao senhor
MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
Chefe do Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Educação.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 192.210,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019



Memorando n.º 010601/2020/DC

A Ilma. Sra.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2245 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte: 0.1.15.000049 - Transferência do Salário-Educação

02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0014 2225 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte: 0.1.15.000052 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

02 11 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL

12 361 0014 2017 0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

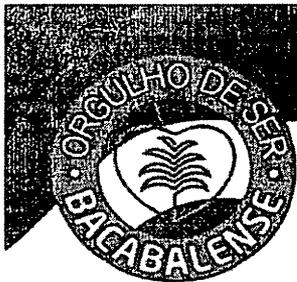
02 19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

12 365 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Bacabal (MA), 06 de janeiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2182

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 6

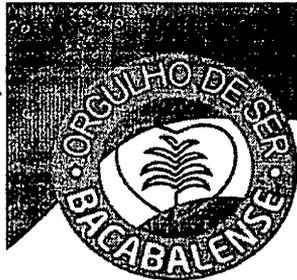
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,06%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 06 de janeiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2183

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: CP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

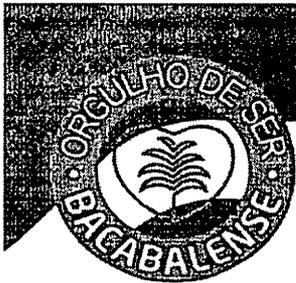
Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 378/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2184

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 6

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a empresa **M. LIMA SANTOS** inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, para assinatura do Contrato juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao Pregão Presencial n.º 055/2018-SRP para a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s)** para aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

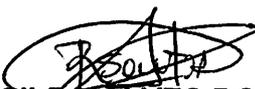
PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

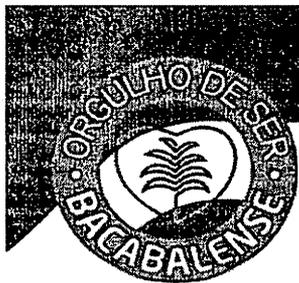
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019

RECEBI EM, 06 / 01 / 2020


M. LIMA SANTOS
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08100103/2020
PROC. ADM. N.º 081001/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP

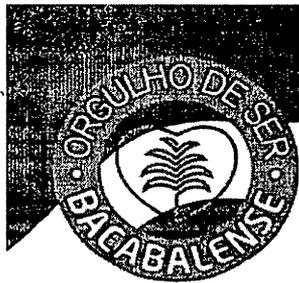
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. LIMA SANTOS SOB CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

O MUNICÍPIO DE BACABAL-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG sob o n.º 0000051920930 SSP/MA, e do CPF sob o n.º 742.278.403-25, residente e domiciliado na Rua Frei Américo, n.º 68 A, São Francisco, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M. LIMA SANTOS** inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, sediada na Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. MIRIAM LIMA SANTOS, portadora do CPF sob n.º 529.175.093-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 012649241999-1 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, com fundamento na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP**, conforme se acha discriminado no item 1.2.
- 1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

	VEÍCULOS	QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
--	----------	------	--------------	-------	-----



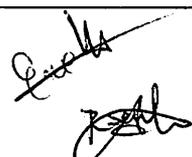
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

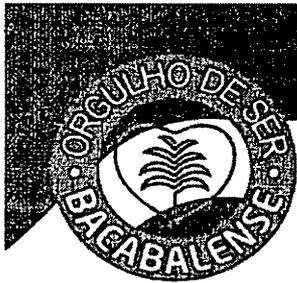
Fls. n.º 2186

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

44	ONIBUS ESCOLAR		1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OJC-5319	2012/2013
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2813	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
2814	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
2815	Anel da descarga	SABÓ	Und.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2816	Antichama	KNORR	Und.	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
2817	Atuador de embreagem	SKF	Und.	1	R\$ 607,00	R\$ 607,00
2818	Automático do motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
2819	Bateria 150amp	HELIAR	Und.	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00
2820	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
2821	Bobina de campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
2822	Bomba d'água	URBA	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
2823	Bomba de combustível	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2824	Bomba de óleo	SHADEK	Und.	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
2825	Bucha da suspensão	AXIONS	Und.	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
2826	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.414,00	R\$ 2.828,00
2827	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2828	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 691,00	R\$ 691,00
2829	Cilindro roda traseiro	BOSCH	Und.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
2830	Compressor	VALEO	Und.	1	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
2831	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.771,00	R\$ 3.542,00
2832	Correia do alternador	GATES	Und.	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
2833	Coxim do motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2834	Coxim do radiador	AXIONS	Und.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
2835	Cruzeta	SKF	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
2836	Cubo da roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
2837	Cuica de freio	KNORR	Und.	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
2838	Descarga	MASTRA	Und.	1	R\$ 691,00	R\$ 691,00
2839	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
2840	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	2	R\$ 2.305,00	R\$ 4.610,00

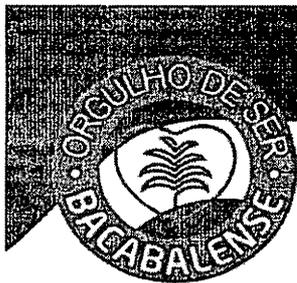




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

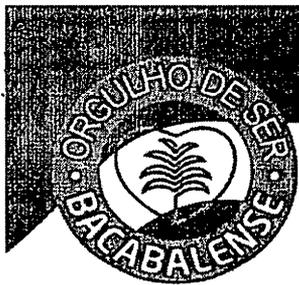
Fls. n.º 2187Proc. n.º 081001/2018Rubrica: CP

2841	Disco de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
2842	Espelho retrovisor	METAGAL	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
2843	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2844	Farol auxiliar	ARTEB	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2845	Farol dianteiro	ARTEB	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2846	Filtro de ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
2847	Filtro de combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
2848	Filtro de lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
2849	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
2850	Hélice	MODEFER	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2851	Interruptor de freio	3RHO	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2852	Interruptor de óleo	3RHO	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2853	Jogo de junta de motor	SABO	Jogo	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
2854	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	Jogo	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
2855	Jogo de pistão	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 3.354,00	R\$ 3.354,00
2856	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2857	Junta do cabeçote	SABÓ	Und.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
2858	Junta do carter	SABÓ	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2859	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2860	Lâmpada biodes	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
2861	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2862	Lanterna dianteira	ARTEB	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2863	Lanterna traseira	ARTEB	Und.	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
2864	Pastilha de freio	FRASLE	Und.	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
2865	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
2866	Pivô inferior	TRW	Und.	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
2867	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
2868	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2869	Regulador de voltagem	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2870	Retentor da polia	SABÓ	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
2871	Retentor roda traseira	SABÓ	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00



2872	Rolamento dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2873	Rolamento do volante	SKF	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
2874	Rolamento traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
2875	Rotor do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
2876	Sensor de nível	VDO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2877	Suporte da escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
2878	Suporte do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
2879	Tambor de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2880	Tensor da correia	NITRON	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
2881	Terminal direção	TRW	Und.	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
2882	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
45	ONIBUS ESCOLAR		1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	NÃO HÁ	2012/2013
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2883	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2884	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
2885	Anel da descarga	SABÓ	Und.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2886	Antichama	KNORR	Und.	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
2887	Atuador de embreagem	SKF	Und.	1	R\$ 611,00	R\$ 611,00
2888	Automático do motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
2889	Bateria 150amp	HELIAR	Und.	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
2890	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
2891	Bobina de campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
2892	Bomba d'água	URBA	Und.	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
2893	Bomba de combustível	BOSCH	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2894	Bomba de óleo	SHADEK	Und.	1	R\$ 717,00	R\$ 717,00
2895	Bucha da suspensão	AXIONS	Und.	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
2896	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.424,00	R\$ 2.848,00
2897	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2898	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 696,00	R\$ 696,00
2899	Cilindro roda	BOSCH	Und.	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00

E. Costa
R. Silva



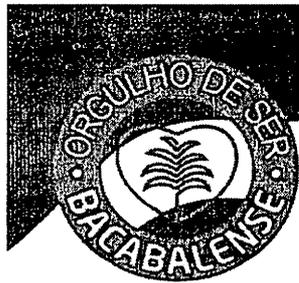
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2189

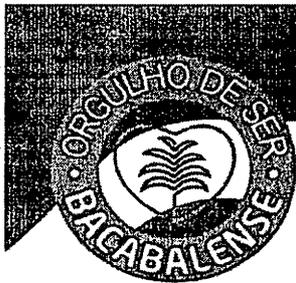
Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 6

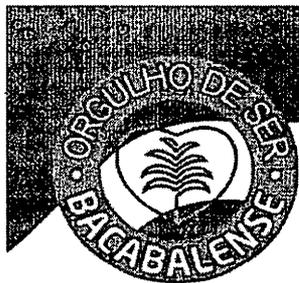
	traseiro					
2900	Compressor	VALEO	Und.	1	R\$ 3.483,00	R\$ 3.483,00
2901	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.783,00	R\$ 3.566,00
2902	Correia do alternador	GATES	Und.	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
2903	Coxim do motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
2904	Coxim do radiador	AXIONS	Und.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
2905	Cruzeta	SKF	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
2906	Cubo da roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
2907	Cuica de freio	KNORR	Und.	2	R\$ 1.034,00	R\$ 2.068,00
2908	Descarga	MASTRA	Und.	1	R\$ 696,00	R\$ 696,00
2909	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	2	R\$ 1.973,00	R\$ 3.946,00
2910	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	2	R\$ 2.322,00	R\$ 4.644,00
2911	Disco de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
2912	Espelho retrovisor	METAGAL	Und.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2913	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2914	Farol auxiliar	ARTEB	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
2915	Farol dianteiro	ARTEB	Und.	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
2916	Filtro de ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
2917	Filtro de combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
2918	Filtro de lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
2919	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
2920	Hélice	MODEFER	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2921	Interruptor de freio	3RHO	Und.	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
2922	Interruptor de óleo	3RHO	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2923	Jogo de junta de motor	SABO	Jogo	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
2924	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	Jogo	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
2925	Jogo de pistão	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 3.377,00	R\$ 3.377,00
2926	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2927	Junta do cabeçote	SABÓ	Und.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2928	Junta do carter	SABÓ	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00



2929	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2930	Lâmpada biodo	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
2931	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2932	Lanterna dianteira	ARTEB	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
2933	Lanterna traseira	ARTEB	Und.	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
2934	Pastilha de freio	FRASLE	Und.	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
2935	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
2936	Pivô Inferior	TRW	Und.	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
2937	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
2938	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
2939	Regulador de voltagem	BOSCH	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2940	Retentor da polia	SABÓ	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
2941	Retentor roda traseira	SABÓ	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
2942	Rolamento dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
2943	Rolamento do volante	SKF	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
2944	Rolamento traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2945	Rotor do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
2946	Sensor de nível	VDO	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
2947	Suporte da escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
2948	Suporte do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
2949	Tambor de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2950	Tensor da correia	NITRON	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
2951	Terminal direção	TRW	Und.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
2952	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
46	ONIBUS ESCOLAR		1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	NÃO HÁ	2012/2013
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2953	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
2954	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
2955	Anel da descarga	SABÓ	Und.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2956	Antichama	KNORR	Und.	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00



2957	Atuador de embreagem	SKF	Und.	1	R\$ 607,00	R\$ 607,00
2958	Automático do motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
2959	Bateria 150amp	HELIAR	Und.	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00
2960	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
2961	Bobina de campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
2962	Bomba d'água	URBA	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
2963	Bomba de combustível	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2964	Bomba de óleo	SHADEK	Und.	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
2965	Bucha da suspensão	AXIONS	Und.	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
2966	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.414,00	R\$ 2.828,00
2967	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2968	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 691,00	R\$ 691,00
2969	Cilindro roda traseiro	BOSCH	Und.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
2970	Compressor	VALEO	Und.	1	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
2971	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.771,00	R\$ 3.542,00
2972	Correia do alternador	GATES	Und.	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
2973	Coxim do motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2974	Coxim do radiador	AXIONS	Und.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
2975	Cruzeta	SKF	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
2976	Cubo da roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
2977	Cuica de freio	KNORR	Und.	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
2978	Descarga	MASTRA	Und.	1	R\$ 691,00	R\$ 691,00
2979	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
2980	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	2	R\$ 2.305,00	R\$ 4.610,00
2981	Disco de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
2982	Espelho retrovisor	METAGAL	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
2983	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2984	Farol auxiliar	ARTEB	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2985	Farol dianteiro	ARTEB	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2986	Filtro de ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
2987	Filtro de combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

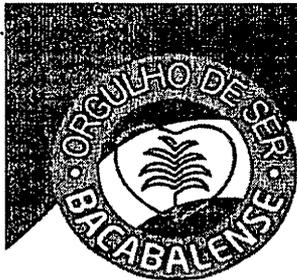
Fls. n.º 2192Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 0

2988	Filtro de lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
2989	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
2990	Hélice	MODEFER	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2991	Interruptor de freio	3RHO	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2992	Interruptor de óleo	3RHO	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2993	Jogo de junta de motor	SABO	Jogo	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
2994	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	Jogo	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
2995	Jogo de pistão	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 3.354,00	R\$ 3.354,00
2996	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
2997	Junta do cabeçote	SABÓ	Und.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
2998	Junta do carter	SABÓ	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2999	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3000	Lâmpada biodes	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3001	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3002	Lanterna dianteira	ARTEB	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3003	Lanterna traseira	ARTEB	Und.	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
3004	Pastilha de freio	FRASLE	Und.	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
3005	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3006	Pivô Inferior	TRW	Und.	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
3007	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
3008	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
3009	Regulador de voltagem	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3010	Retentor da polia	SABÓ	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3011	Retentor roda traseira	SABÓ	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3012	Rolamento dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3013	Rolamento do volante	SKF	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3014	Rolamento traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
3015	Rotor do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3016	Sensor de nível	VDO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3017	Suporte da escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3018	Suporte do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2193Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 0

3019	Tambor de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
3020	Tensor da correia	NITRON	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3021	Terminal direção	TRW	Und.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
3022	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
47	ONIBUS ESCOLAR		1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	NÃO HÁ	2012/2013
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3023	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
3024	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3025	Anel da descarga	SABÓ	Und.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3026	Antichama	KNORR	Und.	1	R\$ 172,00	R\$ 172,00
3027	Atuador de embreagem	SKF	Und.	1	R\$ 607,00	R\$ 607,00
3028	Automático do motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
3029	Bateria 150amp	HELIAR	Und.	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00
3030	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
3031	Bobina de campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
3032	Bomba d'água	URBA	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
3033	Bomba de combustível	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3034	Bomba de óleo	SHADEK	Und.	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
3035	Bucha da suspensão	AXIONS	Und.	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
3036	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.414,00	R\$ 2.828,00
3037	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3038	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 691,00	R\$ 691,00
3039	Cilindro roda traseiro	BOSCH	Und.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
3040	Compressor	VALEO	Und.	1	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
3041	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.771,00	R\$ 3.542,00
3042	Correia do alternador	GATES	Und.	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
3043	Coxim do motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3044	Coxim do radiador	AXIONS	Und.	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
3045	Cruzeta	SKF	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
3046	Cubo da roda	IMA	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00



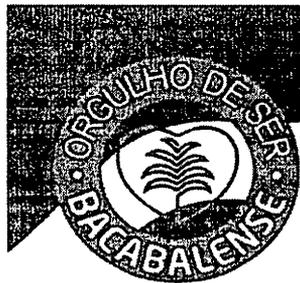
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2194

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

	dianteira					
3047	Cuica de freio	KNORR	Und.	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
3048	Descarga	MASTRA	Und.	1	R\$ 691,00	R\$ 691,00
3049	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	2	R\$ 1.960,00	R\$ 3.920,00
3050	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	2	R\$ 2.305,00	R\$ 4.610,00
3051	Disco de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
3052	Espelho retrovisor	METAGAL	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3053	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3054	Farol auxiliar	ARTEB	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3055	Farol dianteiro	ARTEB	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
3056	Filtro de ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
3057	Filtro de combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
3058	Filtro de lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
3059	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3060	Hélice	MODEFER	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3061	Interruptor de freio	3RHO	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3062	Interruptor de óleo	3RHO	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3063	Jogo de junta de motor	SABO	Jogo	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
3064	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	Jogo	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3065	Jogo de pistão	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 3.354,00	R\$ 3.354,00
3066	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3067	Junta do cabeçote	SABÓ	Und.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
3068	Junta do carter	SABÓ	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3069	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	Und.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3070	Lâmpada biodes	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3071	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3072	Lanterna dianteira	ARTEB	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3073	Lanterna traseira	ARTEB	Und.	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
3074	Pastilha de freio	FRASLE	Und.	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
3075	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3076	Pivô Inferior	TRW	Und.	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00



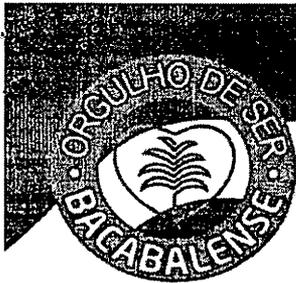
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2195

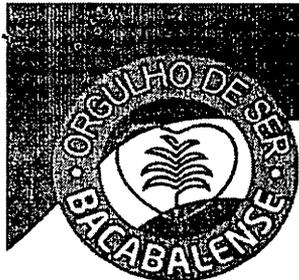
Proc. n.º 081001/2018

Rubrica:

3077	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
3078	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
3079	Regulador de voltagem	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3080	Retentor da polia	SABÓ	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3081	Retentor roda traseira	SABÓ	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3082	Rolamento dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3083	Rolamento do volante	SKF	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3084	Rolamento traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
3085	Rotor do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3086	Sensor de nível	VDO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3087	Suporte da escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3088	Suporte do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
3089	Tambor de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
3090	Tensor da correia	NITRON	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3091	Terminal direção	TRW	Und.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
3092	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
48	ONIBUS ESCOLAR		1	VW/15.190 EOD E.S. ORE	OXS-4659	2014/2014
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3093	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
3094	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
3095	Anel da descarga	SABÓ	Und.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3096	Antichama	KNORR	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3097	Atuador de embreagem	SKF	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3098	Automático do motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
3099	Bateria 150amp	HELIAR	Und.	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00
3100	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
3101	Bobina de campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3102	Bomba d'água	URBA	Und.	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
3103	Bomba de combustível	BOSCH	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3104	Bomba de óleo	SHADEK	Und.	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
3105	Bucha da	AXIONS	Und.	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00



	suspensão					
3106	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 2.935,00	R\$ 5.870,00
3107	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3108	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
3109	Cilindro roda traseiro	BOSCH	Und.	3	R\$ 177,00	R\$ 531,00
3110	Compressor	VALEO	Und.	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
3111	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 1.362,00	R\$ 2.724,00
3112	Correia do alternador	GATES	Und.	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
3113	Coxim do motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3114	Coxim do radiador	AXIONS	Und.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3115	Cruzeta	SKF	Und.	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3116	Cubo da roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
3117	Cuica de freio	KNORR	Und.	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
3118	Descarga	MASTRA	Und.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3119	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
3120	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
3121	Disco de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
3122	Espelho retrovisor	METAGAL	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3123	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
3124	Farol auxiliar	ARTEB	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3125	Farol dianteiro	ARTEB	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3126	Filtro de ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
3127	Filtro de combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 141,00	R\$ 423,00
3128	Filtro de lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3129	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3130	Hélice	MODEFER	Und.	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
3131	Interruptor de freio	3RHO	Und.	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
3132	Interruptor de óleo	3RHO	Und.	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
3133	Jogo de junta de motor	SABO	Jogo	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
3134	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	Jogo	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00



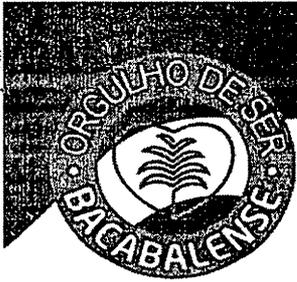
3135	Jogo de pistão	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 1.886,00	R\$ 1.886,00
3136	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	Und.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3137	Junta do cabeçote	SABÓ	Und.	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
3138	Junta do carter	SABÓ	Und.	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
3139	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	Und.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3140	Lâmpada bido	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3141	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	Und.	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
3142	Lanterna dianteira	ARTEB	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3143	Lanterna traseira	ARTEB	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3144	Pastilha de freio	FRASLE	Und.	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
3145	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
3146	Pivô Inferior	TRW	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3147	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
3148	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
3149	Regulador de voltagem	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3150	Retentor da polia	SABÓ	Und.	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
3151	Retentor roda traseira	SABÓ	Und.	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
3152	Rolamento dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
3154	Rolamento traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
3159	Tambor de freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
3160	Tensor da correia	NITRON	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3161	Terminal direção	TRW	Und.	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
3162	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.210,00
cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2018081001/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço de signado pela Secretaria



Requisitante.

- 3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

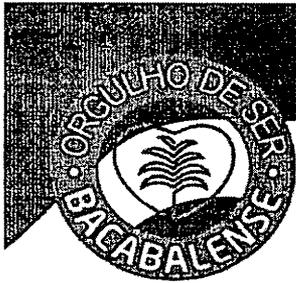
- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 192.210,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais)**.
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3. No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE





- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

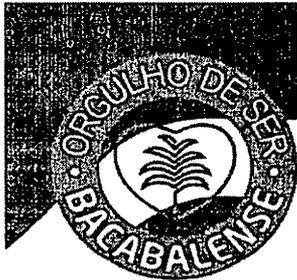
- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.2.1. A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

- 9.3. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PREFEITURA**





MUNICIPAL DE BACABAL, serão tornados sem efeito;

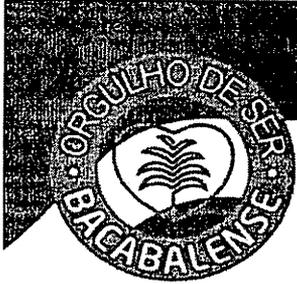
- 9.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.7. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ou a terceiros;
- 10.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4. Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP**;



10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1.** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2.** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5.** Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

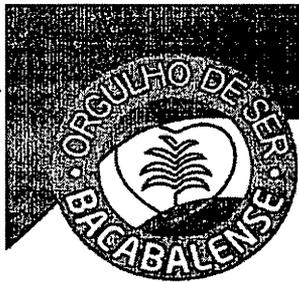
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 11.1.1.** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2.** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4.** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5.** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

- 11.2.1.** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

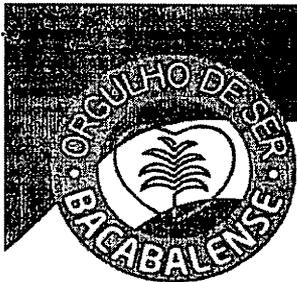
- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





12 361 0012 2245 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15.000049 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2225 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15.000052 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02 11 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL
12 361 0014 2017 0000 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB
12 365 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE: 0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

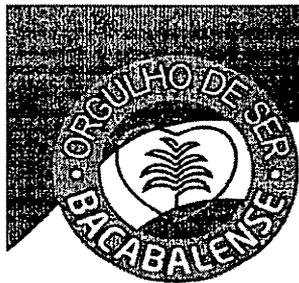
16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

[Handwritten signatures]



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

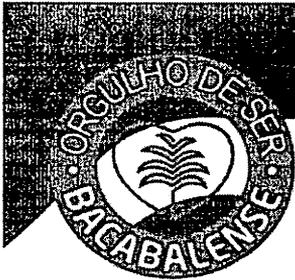
20.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e n.º. 10.520/2002, para sua execução;

20.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Secretaria *Assessoria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2205 - -

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: _____ 

- 21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**


M. LIMA SANTOS
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24
MIRIAM LIMA SANTOS
CPF n.º 529.175.093-68
C.I. n.º 012649241999-1 SSP-MA
Proprietária
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
RG/CPF: 642.431.253-68

2. 
RG/CPF: 059.244.343.46

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º 2207
08/01/2019
φ

OUTORGANTE (S): M LIMA SANTOS, CNPJ nº 15.035.478/0001-24 com sede na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, Bacabal-MA, neste ato representada por sua titular a Sra. MIRIAM LIMA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Avenida Cohab nº 01, Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 012649241999-1 SSP-MA e CPF nº 529.175.093-68.

OUTORGADA: EROTILDES TEREZA GONÇALVES LIMA SANTOS, brasileira, profissão do lar, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 000074624597-1 SSP-MA e CPF nº 563.590.633-87.

PODERES: A QUEM CONCEDE PLENOS PODERES PARA QUE EM SEU NOME PRATIQUE TODOS OS ATOS CONVENIENTES E NECESSÁRIOS COM O OBJETIVO DE : ASSINAR CONTRATOS DE QUAISQUER NATUREZA, INCLUSIVE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, TOMADAS DE PRELOS, LICITAÇÕES E CARTA-CONVITE, ASSINAR CONTRATO DE PARCELAMENTOS, CONCORDAR, DISCORDAR DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS E JUROS, REQUERER E RECEBER CERTIDOES DE QUAISQUER NATUREZA, RECEBER PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÕES. ENFIM TUDO A PRATICAR PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO MANDATO.

BACABAL-MA 09 DE JANEIRO DE 2019



Miriam Lima Santos

Miriam Lima Santos

CPF Nº 529.175.093-68

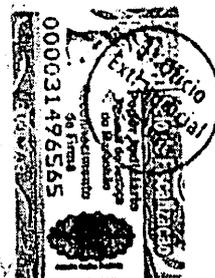
RG Nº 012649241999-1 SSP-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 06/01/2020

Rosângela
Assinatura



RECONHECIMENTO 041908
Conheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MIRIAM LIMA SANTOS
Bacabal MA, 09 de janeiro de 2019. Em todo o caso, para a verdade.
Rosângela
MARIA FAVILDES DOS REIS - Tabelão Substituta
Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40.



Ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACABAL - MA
Fls. nº: 2208
Proc. nº: 080101 - 2019
Rubrica: _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº: 0000746224597-1 - DATA DE EMISSÃO: 30/03/2013

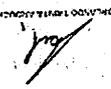
NOME: EROTILDES TERESA GONCALVES LIMA
FILIAÇÃO: SANTOS

MARIA DO SOCORRO GONCALVES

NACIONALIDADE: MORROS - MA

DOC. GERAL: CASAM. N. 316 FLS. 59 LIV. AUX-B 02

DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1974

ASSINATURA DO DIRETOR: 

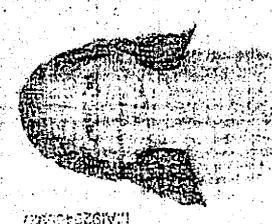
LS: Nº 7116 DE 29/08/93

P-241
563590633-87

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR: Ertildes Teresa G. Lima Santos



REPUBLICA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 06/01/2020

Assinatura